



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**



# **Sugestão**

## **nº 218/2006**

Art. 1º. Considera-se como cidadão brasileiro todos as pessoas inseridas nas hipóteses elencadas no art. 12 da Constituição Federal.

Art. 2º A cidadania pode ser exercida de forma plena ou restritiva conforme previsão legal e de acordo com as limitações à lei previstas no art. 15 da Constituição Federal.

Art. 3º . A cidadania consiste no conjunto de deveres e direitos a que estão sujeitas as pessoas físicas onde o cidadão atua como elemento essencial ao funcionamento da rede social, cabendo ao Estado buscar meios de conciliar os interesses sociais com os individuais.

Art. 4º . É ato fundamental do direito de cidadania a expedição da certidão de nascimento e alcança-se a cidadania plena com a maioria eleitoral, cível e penal, mas a todo cidadão cabe proteção dos abusos do Estado e de setores classistas, bem como deve ser orientado permanentemente sobre os seus deveres e direitos, além de obrigações sociais.

Art. 5º Todo cidadão pleno tem o direito de se dirigir diretamente a qualquer órgão público e receber respostas no prazo de até 30 dias, ainda que não fale diretamente com o Chefe do órgão.

Art. 6º O cidadão pleno pode optar por estar representado para ser atendido no órgão público devendo o representante apresentar a devida procuração.

Art. 7º. O Estado fornecerá cartilhas informando direitos e deveres básicos do cidadão nacional, inclusive na internet.

Art. 8º. Todo cidadão tem o dever de contribuir para a melhoria das relações estatais e sociais.

Art. 9º. Essa Lei entra em vigor no ano seguinte de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Justificativa:**

Em razão da ausência do conceito de cidadão, o consumidor passou a ser mais importante que o cidadão. A rigor, nem todo cidadão é consumidor, por falta de renda, mas deve ser protegido.

Outro aspecto cultural é que as pessoas acham que cidadão tem apenas direitos e não deveres. Assim, a proposta visa deixar esse dever social bem claro e a necessidade de se conciliar os interesses sociais com os individuais.

Visa proteger também o cidadão de corporativismos e burocracias desnecessárias.